

OBJETIVO

A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Suzano tem como objetivo geral reconhecer as dinâmicas e necessidades do município para orientar políticas e investimentos públicos. Além de realçar e mitigar vulnerabilidades territoriais, visa estabelecer um ambiente proativo de planejamento e gestão do território. **Construir uma Suzano inclusiva, democrática, sustentável e com justiça social** é o tema do chamamento dessa Conferência.

Esse ciclo de debates relacionados à Política Urbana, deverá atentar ao desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, asseguradas pela Constituição Federal e regulamentada pelo Estatuto da Cidade e Plano Diretor local, de modo a garantir os direitos à população.

No que se refere às **especificidades do Município de Suzano**, destacam-se os seguintes **objetivos estratégicos**:

I – **Enfrentamento sistemático das necessidades habitacionais da população mais vulnerável**, com provisão de novas moradias, lotes urbanizados e atendimento à inadequação (com a garantia de assistência técnica gratuita), em quantidade e qualidade necessárias para combater o déficit, combinado com as ações de regularização fundiária, urbanística e ambiental de núcleos habitacionais públicos e privados de interesse social. Necessária a elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com a participação da sociedade e o poder público;

II - **Execução de projetos integrados de urbanização de favelas, em especial nas periferias urbanas**, para garantir o direito à moradia digna e segura, integrada às redes de mobilidade, infraestrutura e serviços, com foco na redução da desigualdade socioespacial;

III – **Melhoria urbana nas áreas públicas degradadas**, Com a realização de obras de infraestrutura necessárias a eliminação de risco geotécnico e de inundação, implementando infraestrutura de saneamento ambiental, áreas verdes, mobilidade ativa, transportes coletivos, equipamentos e serviços públicos de qualidade, com o uso de tecnologias definidas pela União Internacional para Conservação da Natureza (UICN) de Soluções baseadas na Natureza (SbN) em projetos para cidades sustentáveis, sempre que possível;

IV – **Adoção de medidas preventivas para a Gestão Integrada de Riscos e Desastres**, com a elaboração de um Plano Municipal de Emergência Climática, por meio de uma governança compartilhada entre o estado e município;

V - **Gestão proativa dos Sistemas de Áreas Verdes e Áreas Protegidas** que permita identificar as vulnerabilidades naturais e potencialidades socioeconômicas para um renovado modelo de desenvolvimento urbano sustentável; a estruturação de novas polaridades e eixos de logística regional, a recuperação de áreas de risco, de preservação ambiental e de proteção aos mananciais;

VI - Oferta e gestão eficiente dos serviços de saneamento ambiental para o abastecimento de água, a coleta e tratamento de esgotos, o manejo dos sistemas de drenagem urbana e a administração dos resíduos sólidos urbanos. Monitoramento e avaliação do Plano de Resíduos Sólidos, Lei Complementar n. 334/19, e dos serviços prestados pelas concessionárias garantindo transparência da execução das ações;

VII - Articulação e operação integrada dos sistemas viário, de transportes e logística, de transportes coletivos, mobilidade ativa e acessibilidade, nas escalas local e inter-regional.

VIII - Segurança Pública promovida de forma humanizada, envolvendo o uso de estratégias que priorizem a prevenção do crime, a mediação de conflitos e o respeito aos direitos individuais sendo um caminho importante para a construção de uma sociedade mais justa e pacífica.

IX - Otimização do uso da terra urbana com infraestrutura instalada para reduzir a pressão sobre áreas ambientalmente sensíveis, por meio da implementação de mecanismos de regulação do solo e políticas de incentivo às atividades econômicas, com capacitação do município para a elaboração de plano local, setorial e regional.

X - Aplicação de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), avaliação e monitoramento da aplicabilidade da legislação, garantindo a efetividade para atendimento da população de baixa renda, de até três salários mínimos.

XI - Gênero e Infância, garantir que mulheres e crianças tenham igualdade de oportunidades na cidade promovendo o acesso equitativo a serviços básicos, como transporte público e saúde e a criação de espaços públicos seguros e acessíveis para mulheres e crianças.